



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS REFERENTES AO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE MATA ROMA, EXERCÍCIO 2021.

Portaria nº 08/GPCMR/2024, de 03 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, resolve:

Art. 1º. Designar, o servidor **LUÍS CARLOS GUIMARÃES MENDES**, chefe de gabinete, para desempenhar as funções de secretário do referido **JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DE MATA ROMA, EXERCÍCIO 2021**, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma, Maranhão, 03 de junho de 2024.

Pedro Augusto dos Santos Moura
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA





ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
 Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
 CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Fs 41
 Rubrica

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref: PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS:
 01/GPCMR/2024

PROCESSO 3715/2022/TCE/MA

AOS VEREADORES

Por meio deste, formalizamos a entrega da documentação para pleno atendimento ao artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma.

VEREADOR	ASSINATURA	DATA/HORÁRIO
Claumir Diniz Rego	<i>[Handwritten Signature]</i>	10:55 am 05/06
Fernando Antonio Alves Nascimento	<i>[Handwritten Signature]</i>	10:59 am 05/06
Franciogildo Mendes Garreto	<i>[Handwritten Signature]</i>	09:35 am 14/06/24
Francisco das Chagas Oliveira Alves	<i>[Handwritten Signature]</i>	11:10 am 05/06
Javé Ferreira da Costa Lima	<i>[Handwritten Signature]</i>	11:15 am 07/06
Josivan Garreto da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>	09:37 14/06/24
Maria dos Remédios Martins da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>	10:45 am 05/06
Maria Madalena Alves da Costa	<i>[Handwritten Signature]</i>	11:07 am 05/06
Miryan Mendes Teixeira	<i>[Handwritten Signature]</i>	10:47 am 05/06
Pedro Augusto dos Santos Moura	<i>[Handwritten Signature]</i>	10:58 am 05/06
Tiago de Sousa Monteles	<i>[Handwritten Signature]</i>	11:30 am 05/06

Atenciosamente;

Mata Roma/MA, 05 de junho de 2024

[Handwritten Signature]
 Pedro Augusto dos Santos Moura
 Vereador
 Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/GPCMR

Mata Roma ,07 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Fiscalização

Vereador Josivan Garreto da Silva

Assunto: Remessa de Prestação de Contas do Prefeito Municipal os Gestores do Município e Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão relativo as Contas do exercício de 2021.

Senhor Presidente desta Comissão,

Na qualidade de Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, e levando em consideração todos os ditames aplicados à matéria abaixo relatada, faz-se imperiosa a comunicação que segue.

Considerando os artigos 31, §2º da Constituição Federal, artigo 16 XI da Lei Orgânica Municipal e artigo 193 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como a apresentação das razões de defesa por parte do interessado.

Envio a Vossa Excelência o Processo 3715/2022, relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2021, da Prefeitura Municipal de Mata Roma, Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

SrBesalielFreitas Albuquerque, para que seja apresentado o
azado parecer.

Fico na certeza de que Vossa Excelência procederá
conforme os mandamentos Regimentais.

Atenciosamente,


Ver. Pedro Augusto dos Santos Moura
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA

27/06/2024




CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
CNPJ 69 390 136/0001-51
RECEBIDO (A)
Em 07/06/2024
Recebido por (Assinatura)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com
CERTIDÃO DE RECUSA

Assunto: Julgamento da Prestação de Contas (Contas de Governo), Exercício de 2021

PROCESSO DE JULGAMENTO: 01/GPCMR/2024

PROCESSO DO TCE: 3715/2022

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE

Certifico que, no dia 05/06/2024, às 17:40h, dirigir-me ao endereço Rua Alferes Antônio Garrêto, S/N, ao lado direito da Casa de Número 1678, Bairro: Aeroporto. CEP: 65.510.000 para proceder à intimação do Sr. Prefeito BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, conforme determinado nos autos do processo em referência. Ao apresentar o documento de intimação, o Sr. Prefeito recusou-se a recebê-lo, estava em companhia dos Senhores Willian e Thairone que presenciaram todo o ocorrido. (possuindo vídeo comprovando). Ao chegar precisamente às 17:40h e adentrar em sua residência, após tocar campainha e portão aberto pelo seu filho mais novo, adentrei e conseguir falar com o gestor que no momento estava se deliciando com um pedaço de pão como é possível verificar no vídeo acostado aos autos. De imeditado iniciei a interação com ele da seguinte forma:

- Boa Tarde Senhor Prefeito! Me aproximei e Disse novamente: Boa tarde! e ele disse de forma "mal educada": **"BOA TARDE NÃO"**. Em seguida eu disse: - TENHO UMA FORMALIDADE DA CÂMARA PARA ENTREGAR A VOCÊ. Ele disse: QUE NÃO RECEBERIA **(RECUSANDO-SE ASSIM EM RECEBER A INTIMAÇÃO)** BALANÇANDO A CABEÇA EM SENTIDO DE NEGAÇÃO. Em seguida disse: -Amanhã de

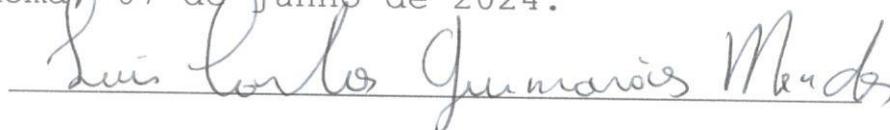


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

manha você vai na prefeitura que eu recebo. Entretanto como relato na 2ª intimação, no dia seguinte me direcionrei até a Prefeitura Municipal de Mata Roma conforme solicitado pelo prefeito Besaliel Freitas Albuquerque, mas o mesmo não compareceu, agindo assim de má fé. Informo ainda que ao longo do dia fiz outra tentativa onde foram infrutíferas, visto que em todas elas o mesmo não se encontrava. Em ato contínuo fiz o relatório, datalhando o Ato da recusa do prefeito em receber a intimação e os documentos que a compõe.

Lavro a presente certidão para que produza os efeitos legais.

Mata Roma, 07 de junho de 2024.



LUIS CARLOS GUIMARÃES MENDES

Secretário Legislativo/oficial da Câmara Municipal de Mata
Roma

Testemunhas presentes:



THAYRONE LINHARES DOS NASCIMENTO LIMA

CPF: 062.547.733-25



WILLIAM DE ARAUJO COSTA

CPF: 62595035398



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

CERTIDÃO

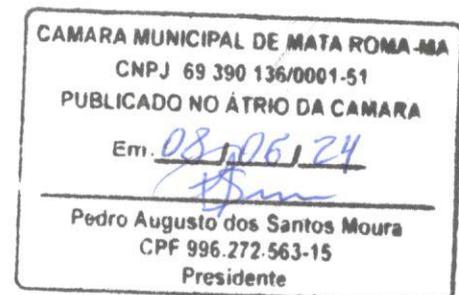
O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas

CERTIFICA que, no dia 05 de junho de 2024, foi realizada uma tentativa de citação pessoal ao Senhor Besaliel Freitas Albuquerque, Prefeito de Mata Roma, para comunicar a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, com a solicitação de apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias. O Senhor Prefeito recusou o recebimento da referida citação.

Diante da recusa do Prefeito em receber a citação, certifico, para todos os fins legais, a validade da referida citação pessoal, realizada na data acima mencionada, com data final para apresentação de defesa até o de 20 de junho de 2024.

Mata Roma, 08 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

CERTIDÃO DE REVELIA

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas.

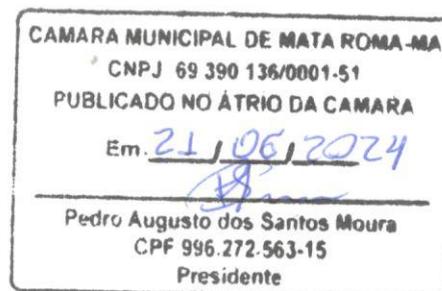
CERTIFICA que, após a tentativa de citação pessoal realizada no dia 05 de junho de 2024, para comunicar a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021 e solicitar a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias, o Senhor Besaliel Freitas Albuquerque, Prefeito de Mata Roma, não se manifestou dentro do prazo estabelecido.

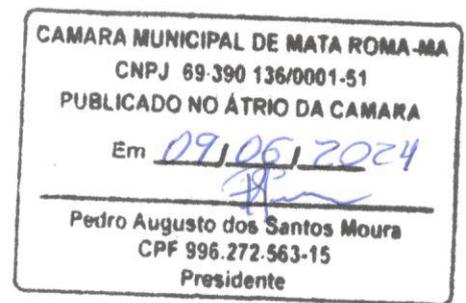
Considerando a recusa do Prefeito em receber a citação e a consequente certificação da mesma, o prazo de 15 dias teve início a partir da data da recusa. Decorridos os 15 dias, sem qualquer manifestação ou apresentação de defesa por parte do Prefeito, certifico, para todos os fins legais, a sua revelia no referido processo.

Mata Roma, 21 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Ofício nº 04/2024
Mata Roma, 09 de junho de 2024

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a Possibilidade e Legalidade da Citação por WhatsApp

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Mata Roma,

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, vem, por meio deste, solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade e legalidade da citação por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp no contexto do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021.

Considerando que o Senhor Besaliel Freitas Albuquerque, Prefeito de Mata Roma, após a tentativa de citação pessoal realizada no dia 05 de junho de 2024 e a necessidade de assegurar a validade dos atos processuais, é imprescindível que a assessoria jurídica desta Casa Legislativa se manifeste sobre a viabilidade de utilização do WhatsApp como meio alternativo de citação.

Solicitamos que este parecer contemple os seguintes pontos:

- 1. Viabilidade Legal:** A legalidade da utilização do WhatsApp como meio de citação, considerando a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.
- 2. Procedimentos Necessários:** Quais os procedimentos que devem ser adotados para assegurar a validade e a eficácia da citação realizada via WhatsApp.
- 3. Precedentes Jurídicos:** Análise de precedentes judiciais que possam embasar a decisão de utilizar o WhatsApp para a realização de citação.

Agradecemos a atenção e aguardamos o parecer jurídico com a maior brevidade possível, visando garantir a regularidade dos procedimentos adotados por esta Casa Legislativa.

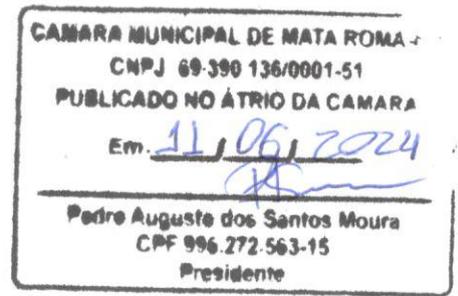
Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Mata Roma, 09 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

DESPACHO NÚMERO 02/2024

Considerando os autos do processo n.º 3715/2022, que trata do julgamento das contas de governo do exercício de 2021 do Prefeito Besaliel Freitas Albuquerque, e tendo em vista as tentativas de intimação pessoal sendo uma delas válida por motivo de recusa e várias outras onde o prefeito não fora localizado, bem como a necessidade de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa, corolário do princípio do devido processo legal e considerando a autorização concedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma.

DETERMINO:

I. Intimação por WhatsApp do senhor Besaliel Freitas Albuquerque.

Fundamentação Legal e Doutrinária:

- **Princípio do Contraditório e Ampla Defesa:** A Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, assegura o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.
- **Código de Processo Civil (CPC):** O art. 246, §1º, admite a citação por meios eletrônicos, desde que autorizado pelo juiz.
- **Lei nº 13.105/2015 (CPC):** Art. 274, parágrafo único, que considera válida a citação enviada ao endereço eletrônico informado pela parte nos autos.
- **Jurisprudência:** O Superior Tribunal de Justiça tem admitido a citação por WhatsApp, desde que observados os requisitos de segurança e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

autenticidade (STJ, AgRg no AREsp
1.003.936/SP).

2. *Confirmação do Número:*

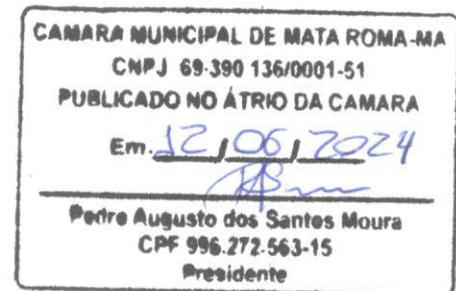
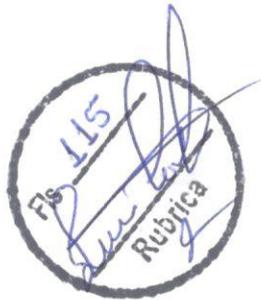
- Que seja verificado se é o número que o prefeito utiliza com base em prints de conversas de pessoas que se comunicam com o prefeito Besaliel por este meio de contato.

3. *Envio da Mensagem:*

- A mensagem enviada pelo WhatsApp deve ser clara, formal e conter as seguintes informações:
 - Identificação da Câmara Municipal.
 - Número do processo.
 - Nome do destinatário (Prefeito Besaliel Freitas Albuquerque).
 - Descrição do ato de intimação.
 - Prazo para resposta.
 - Instruções sobre como proceder.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da câmara municipal de Mata Roma



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

CERTIDÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas

CERTIFICA que, aos 12 de junho de 2024, foi expedida notificação via WhatsApp AR-ONLINE, destinada ao número de tele móvel +55 (98) 98525-7606, de propriedade do Senhor Besaliel Freitas Albuquerque, Prefeito de Mata Roma/MA, para fins deste ter ciência do processo de julgamento de contas de governo do exercício de 2021.

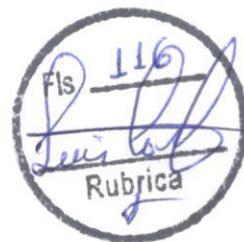
A notificação continha as seguintes informações:

1. Identificação do Processo: Processo de Julgamento de Contas de Governo do Exercício de 2021.
2. Prazo para Manifestação: 15 dias a partir do recebimento desta notificação para apresentação de defesa prévia.
3. Documentos Anexos: Cópia do relatório do Tribunal de Contas, instruções para apresentação de defesa e demais documentos pertinentes.

Conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e a Resolução nº 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta a prática de atos processuais por meios eletrônicos, a citação realizada por meio do aplicativo WhatsApp é considerada válida, desde que sejam observados os princípios da legalidade, publicidade, autenticidade e segurança da informação, que foi o presente caso.

Os procedimentos adotados para garantir a validade da citação por WhatsApp incluem:

1. Identificação do Destinatário: A notificação foi enviada ao número de telefone +55 (98) 98525-7606, comprovadamente pertencente ao Senhor Besaliel Freitas Albuquerque.
2. Confirmação de Recebimento: O sistema de recibos de leitura do WhatsApp (dois tiques azuis) permite a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

verificação do recebimento e da leitura da mensagem, garantindo a ciência do destinatário.

3. Registro e Preservação das Mensagens: As mensagens enviadas e recebidas foram devidamente registradas e preservadas, incluindo data, hora e conteúdo da comunicação, conforme exigido pela legislação.

Além disso, jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconhecem a validade da citação por WhatsApp, desde que haja comprovação inequívoca de recebimento e ciência pelo destinatário, o que confere segurança jurídica ao ato realizado.

Certifico, ainda, que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural local de grande circulação, conforme a legislação vigente.

Certifico, para todos os fins legais, a validade da referida citação via WhatsApp, realizada na data acima mencionada, com data final para apresentação de defesa até o de 26 de junho de 2024.

Mata Roma, 12 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
Em. 28/06/2024
Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF 996.272.563-15
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

CERTIDÃO DE REVELIA



CERTIFICO que, em decorrência da inércia do Senhor Besaliel Freitas Albuquerque, Prefeito de Mata Roma, mesmo após a citação válida realizada em 12 de junho de 2024 via WhatsApp AR-ONLINE, destinada ao número de tele móvel +55 (98) 98525-7606, para ciência do processo de julgamento de contas de governo do exercício de 2021, **HOUE A CONFIGURAÇÃO DE REVELIA.**

Conforme os registros, a notificação continha as seguintes informações:

1. Identificação do Processo: Processo de Julgamento de Contas de Governo do Exercício de 2021.
2. Prazo para Manifestação: 15 dias corridos a partir do recebimento desta notificação para apresentação de defesa prévia, tendo como prazo máximo para apresentação de defesa a partir da citação por WhatsApp, o dia 27 de junho de 2024.
3. Documentos Anexos: Cópia do relatório do Tribunal de Contas, instruções para apresentação de defesa e demais documentos pertinentes.

A citação realizada via WhatsApp foi considerada válida, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.419/2006 e a Resolução nº 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta a prática de atos processuais por meios eletrônicos.

Diante da ausência de manifestação ou apresentação de defesa pelo citado no prazo estipulado, que se encerrou em 26 de junho de 2024, conforme os registros da Câmara Municipal, e em observância aos princípios da legalidade e devido processo legal, declaro a revelia do Senhor Besaliel Freitas Albuquerque no referido processo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Mata Roma, 28 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Fls 121
Rubrica

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

www.cmmataroma.ma.gov.br

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Número 49 / Ano 2024

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	2
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Mata Roma, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Mata Roma poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmmataroma.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Mata Roma
CNPJ 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, S/N, Centro
Telefone: (98) 8495-6223
Site: www.cmmataroma.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmataroma.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA



Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Número 49 / Ano 2024

Página 2 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS REFERENTES AO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, EXERCÍCIO 2021.

Portaria nº 08/GPCMR/2024, de 03 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, resolve:

Art. 1º. Designar, o servidor **LUÍS CARLOS GUIMARÃES MENDES**, Chefe de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário do referido **JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DE MATA ROMA, EXERCÍCIO DE 2021**, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma, Maranhão, 03 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, PELOS PODERES A ELE CONFERIDOS PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, com fulcro nos artigos 22 e 193 do Regimento Interno, faz saber aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e, para quem interessar, principalmente o próprio Prefeito, que, não tendo sido localizado o **PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, CPF 50547666349, **QUE** nesta Câmara Municipal de Mata Roma tramita o processo de Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, **FIcando INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL. QUE** foram realizadas diversas tentativas de **INTIMAÇÃO PESSOAL, QUE** foi efetuada ainda uma **INTIMAÇÃO POR WHATSAPP**, também sem resposta, conforme registros anexados aos autos. **QUE** foi realizada **INTIMAÇÃO POR AR**, todas sem sucesso. **QUE** houve também tentativa de **INTIMAÇÃO POR E-MAIL** (e-mail fornecido pelo portal de transparência do Município). **QUE HOUVE O ESGOTAMENTO DE MEIOS. Esgotados todos os meios ordinários de intimação, conforme robustamente certificado nos autos. A jurisprudência do STJ é clara ao afirmar que a CITAÇÃO EDITALÍCIA é permitida quando esgotadas todas as possibilidades de localização do réu. Esse entendimento foi perfeitamente observado neste processo em**

epígrafe. (RMS n. 61855/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 26/05/2020, Dje de 1/6/2020.) Portanto, comprovadas as várias tentativas infrutíferas de localização do prefeito, **RESTA LEGITIMADA A CITAÇÃO EDITALÍCIA**, ao modo de não haver nulidade do respectivo ato. **DESSA FORMA, FICA INTIMADO, O SR. PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, residente na Rua Alferes Antônio Garreto, S/N, ao lado direito da casa de nº. 1678, CPF:50547666349 com a finalidade de que tenha ciência sobre a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, assim como a solicitação de apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias a partir da data da terceira publicação deste edital. A defesa deve ser apresentada por escrito, ou por meio digital (pen drive).** Que caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado), nos termos do art. 5º, LV e LXXIV da Constituição Federal e art. 72 do CPC será nomeado advogado dativo para garantir sua ampla defesa e o contraditório. O advogado dativo, será nomeado para apresentar defesa com o mesmo prazo (15 dias), em nome do Prefeito, garantindo assim o **PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO**, além do escorreito cumprimento do **PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL**. Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalos de 2 (dois) dias, com ampla e irrestrita publicidade em vários meios de Comunicação: **no 1) NODIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA; 2) NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA de MATA ROMA; 3) NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO; 4) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO; 5) NO ÁTRIO/MURAL DA PREFEITURA DE MATA ROMA; 6) NO ÁTRIO/MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, E DIVULGADO AINDA: 7) NA RÁDIO DA CIDADE.** O prazo, para manifestação do Prefeito, terá início no dia útil seguinte ao término dos quinze dias da 3ª publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, IV e art. 224, ambos do CPC. E, para conhecimento de todos, para que não aleguem ignorância, se expediu o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, ficando intimado, conforme o acima exposto.

Atenciosamente;

Mata Roma, 26 de junho de 2024

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma-MA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA



Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Número 49 / Ano 2024

Página 3 de 6



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
CNPJ 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA
Em 26/06/2024
Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF 996.272.563-15
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, PELOS PODERES A ELE CONFERIDOS PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, com fulcro nos artigos 22 e 193 do Regimento Interno, faz saber aos que o presente EDITAL. virem, ou dele tiverem conhecimento, e, para quem interessar, principalmente o próprio Prefeito, que, não tendo sido localizado o **PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, CPF 50547666349, QUE nesta Câmara Municipal de Mata Roma tramita o processo de Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, **FICANDO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL. QUE** foram realizadas diversas tentativas de **INTIMAÇÃO PESSOAL, QUE** foi efetuada ainda uma **INTIMAÇÃO POR WHATSAPP**, também sem resposta, conforme registros anexados aos autos. **QUE** foi realizada **INTIMAÇÃO POR AR**, todas sem sucesso. **QUE** houve também tentativa de **INTIMAÇÃO POR E-MAIL** (e-mail fornecido pelo portal de transparência do Município). Que HOUVE O ESGOTAMENTO DE MEIOS. Esgotados todos os meios ordinários de intimação, conforme robustamente certificado nos autos. A jurisprudência do STJ é clara ao afirmar que a CITAÇÃO EDITALÍCIA é permitida quando esgotadas todas as possibilidades de localização do réu. Esse entendimento foi perfeitamente observado neste processo em epígrafe. (RMS n. 61855/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 26/05/2020, DJe de 1/6/2020.) Portanto, comprovadas as várias tentativas infrutíferas de localização do prefeito, **RESTA LEGITIMADA A CITAÇÃO EDITALÍCIA**, ao modo de não haver nulidade do respectivo ato. **DESSA FORMA, FICA INTIMADO, O SR. PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, residente na Rua Alferes Antônio Garreto, S/N, ao lado direito da casa de nº. 1678, CPF: 50547666349 com a finalidade de que tenha ciência sobre a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, assim como a solicitação de apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias a partir da data da terceira publicação deste edital. A defesa deve ser apresentada por escrito, ou por meio digital (pen drive).** Que caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado), nos termos do art. 5º, LV e LXXIV da Constituição Federal e art. 72 do CPC será nomeado advogado dativo para garantir sua ampla defesa e o contraditório. O advogado dativo, será nomeado para



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Número 49 / Ano 2024

Página 5 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS REFERENTES AO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, EXERCÍCIO 2021.

Portaria nº 08/GPCMR/2024, de 03 de junho de 2024

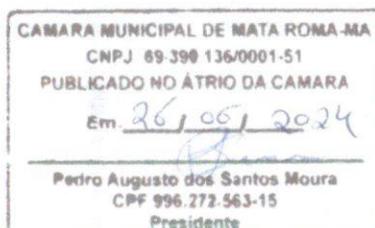
O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, resolve:

Art. 1º. Designar, o servidor **LUÍS CARLOS GUIMARÃES MENDES**,
Chefe de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário do
referido **JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DE MATA
ROMA, EXERCÍCIO DE 2021**, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Mata Roma, Maranhão, 03 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA



ATOS E FATOS



São Luís - MA, Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 35234

TJMA participa de ações alusivas ao Dia do Orgulho LGBTQIA+

PÁGINA 4

Beach Tennis: maranhense Augusto Neto se destaca em competições estaduais e nacionais

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Exposição "Hoje é dia de... José Sarney" continua aberta à visitação na Assembleia Legislativa

Visitadores da Assembleia Legislativa do Maranhão (Alema) e público externo que se dirige ao Parlamento estão tendo a oportunidade de conhecer um pouco mais da vida e obra literária de José Sarney. Isso porque, no hall de entrada da Casa, encontra-se instalada a exposição "Hoje é dia de... José Sarney", que traz um recorte de obras essenciais da ilustre e vasta trajetória do ex-presidente da República. Pag. 3



Dólar sobe para R\$ 5,51 e fecha no maior valor desde janeiro de 2022

PÁGINA 5

POR RECEPÇÃO DE MOTOCICLETA ROUBADA, HOMEM É PRESO PELA POLÍCIA CIVIL EM TUTÓIA

PÁGINA 8

Poetisa mineira Adélia Prado é vencedora do Prêmio Camões 2024

PÁGINA 7

Conselho do FERC realiza primeira reunião na atual gestão

PÁGINA 4



Telemedicina: parceria entre Governo e DSEI beneficia indígenas da Aldeia Escalvado com atendimento especializado

PÁGINA 2

Poetisa mineira Adélia Prado é vencedora do Prêmio Camões 2024



A poeta mineira Adélia Prado é a vencedora da edição 2024 do Prêmio Camões, o reconhecimento mais importante da literatura portuguesa. O anúncio foi feito na tarde desta quarta-feira (26) pela Fundação Biblioteca Nacional.

A conquista celebra uma semana especial da autora, considerada a maior poetisa brasileira vivã. Há seis dias, Adélia Prado foi agraciada com o prêmio Machado de Assis, a maior honraria da Academia Brasileira de Letras (ABL) e uma das mais tradicionais do país.

"Foi com muita alegria e emoção que recebi, hoje, dia 26 de junho, um telefonema da senhora Dalila Rodrigues, ministra da Cultura de Portugal, me informando que fui agraciada com o Prêmio Camões. Estava ainda comemorando o recebimento do Prêmio Machado de Assis, da ABL, e agora estou duplamente em festa. Quero dividir minha alegria com todos os amantes da língua portuguesa, esta fonte poderosa de criação", disse a vencedora, em nota enviada à Agência Brasil.

Mineira de Divinópolis, Adélia Prado tem 88 anos. Na bagagem, além de poetaisa leva os ofícios de professora, filósofa, romancista e contista. Os primeiros poemas foram publicados em jornais da cidade natal e Belo Horizonte.

A leitura de originais de Adélia impressionou o poeta Carlos Drummond de Andrade (1902-1987), que enviou escritos para que fossem publicados como livro, em 1975. Publicado com o nome Bagagem, o livro de poemas chamou atenção da crítica pela originalidade e pelo estilo.

Com o livro O Coração Disparado, de 1978, conquistou o Prêmio Jabuti de Literatura, conferido pela Câmara Brasileira do Livro (CBL). Em 1981 lançou Terra de Santa Cruz.

A produção intelectual de Adélia teve espaço para literatura em prosa, com os livros Solte os Cachorros (1979) e Cacos para um Vidral (1980).

A autora, que também publicou obra para o público infantil, mantinha em sua produção conteúdos ligados à fé católica. As páginas escritas pela mineira costumavam trazer temas ligados a Deus, família e a perspectiva da mulher.

A mais nova vencedora do Camões prepara um livro para ser lançado em breve, Jardim das Oliveiras, uma referência ao lugar onde, segundo Camões, a tradição cristã. Jesus Cristo rezou na véspera da crucificação.

A poetisa se adaptou ao mundo digital para que parte de sua obra continue sendo acompanhada pelas redes sociais. Pela conta de Instagram é possível ouvi-la falar a respeito ou simplesmente recitar poesias.

O prêmio Criado em 1988, o Prêmio Camões tem o objetivo de consagrar um autor de língua portuguesa que, pelo conjunto da obra, tenha contribuído para o enriquecimento do patrimônio literário e cultural do idioma. O nome é uma homenagem a Luís Vaz de Camões, um dos maiores poetas portugueses.

A vencedora receberá um prêmio de 100 mil euros, o equivalente a mais de R\$ 580 mil. O valor é subsidiado igualmente entre as duas instituições que organizam o Camões: o Ministério da Cultura

português e a Fundação Biblioteca Nacional, vinculada ao Ministério da Cultura brasileiro.

Ainda não há data marcada para a entrega da premiação, que pode ser no Brasil ou em Portugal.

Escolha A escolha de Adélia Prado foi feita por um júri de seis pessoas, sendo duas representantes do Brasil, duas de Portugal e duas de Moçambique. A cada duas edições, um terceiro país é escolhido para representar os demais integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Os integrantes brasileiros foram o escritor Denonísio da Silva e o professor e pesquisador Ranieri Ribas. Os dois participam da reunião diretamente da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro.

Pelo lado de Portugal figuram as professoras Clara Crabbé Rocha e Isabel Cristina Mateus. O filósofo e crítico de arte poética Dionísio Bahule e o professor Francisco Noa formaram a triparte moçambicana do júri.

Em comunicado sobre a escolha, o júri classificou Adélia como "autora de uma obra muito original, que se estende ao longo de décadas, com destaque para a produção poética".

"Adélia Prado é há longos anos uma voz inconfundível na literatura de língua portuguesa", completa.

Os jurados lembraram o elogio que Carlos Drummond de Andrade fez à conterrânea. Nas palavras dele, reproduz o comunicado, "Adélia é lírica, bíblica, existencial, faz poesia como faz bom tempo".

O presidente da Biblioteca Nacional, Marco

Lucchini, enfatizou a relação entre Drummond, Adélia e o Brasil.

"É a voz profunda de Divinópolis, que teve em Carlos Drummond de Andrade um de seus mais fervorosos leitores. Foi ele quem a descobriu para o Brasil, e hoje é o Brasil que se descobre dentro de sua obra".

A ministra da Cultura, Margareth Menezes, destacou que Adélia Prado representa a força e a criatividade das mulheres no cenário cultural.

O diploma entregue ao laureado contém o nome de todos os países de língua portuguesa e é assinado pelos chefes de estado do Brasil e de Portugal. Além desses dois países, formam a CPLP Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

Outros vencedores O vencedor da edição 2023 foi o ensaísta, crítico literário, cronista e tradutor português João Barrento.

Entre os 36 vencedores do Prêmio Camões estão 15 brasileiros, 14 portugueses, três moçambicanos, dois cabo-verdianos, um angolano e um luso-angolano.

O brasileiro que mais recentemente conquistou o Camões foi outro mineiro, escritor Silviano Santiago, em 2022.

Entre os brasileiros agraciados aparecem João Ubaldo Ribeiro (2008), Lygia Fagundes Telles (2005), Jorge Amado (1994), Rachel de Queiroz (1993) e João Cabral de Melo Neto (1990).

Recusa A edição de 2019 foi marcada por uma recusa em entregar o diploma de vencedor. O premiado da 31ª edição era o escritor, cantor e compositor Chico Buarque. Mas o então presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), de quem o músico é crítico, não cumpriu o protocolo, fazendo com que a láurea só chegasse às mãos de Chico em 2023, com a assinatura do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

"Reconforta-me lembrar que o ex-presidente teve a rara fineza de não sujar o diploma do meu Prêmio Camões, deixando seu espaço em branco para assinatura do nosso presidente Lula", disse Chico na cerimônia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 66 - Centro, CEP: 65518-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camaradematarama@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, PELOS PODERES A ELE CONFERIDOS PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, com fulcro nos artigos 22 e 193 do Regimento Interno, faz saber aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e, para quem interessar, principalmente o próprio Prefeito, que, não tendo sido localizado o PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, CPF: 5054766349, QUE nesta Câmara Municipal de Mata Roma tramita o processo de Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, FICANDO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL, QUE foram realizadas diversas tentativas de INTIMAÇÃO PESSOAL, QUE foi efetuada ainda uma INTIMAÇÃO POR WHATSAPP, também sem resposta, conforme registros anexados aos autos. QUE foi realizada INTIMAÇÃO POR AR, todas sem sucesso. QUE houve também tentativa de INTIMAÇÃO POR E-MAIL (e-mail fornecido pelo portal de transparência do Município). QUE ROUVE O ESGOTAMENTO DE MEIOS, Esgotados todos os meios ordinários de intimação, conforme robustamente certificado nos autos. A Jurisprudência do STJ é clara ao afirmar que a CITAÇÃO EDITALÍCIA é permitida quando esgotadas todas as possibilidades de localização do réu. Esse entendimento foi perfeitamente observado neste processo em epígrafe. (RMS n. 61855/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 26/05/2020, DJe de 1/6/2020.) Portanto, comprovadas as várias tentativas infrutíferas de localização do prefeito, RESTA LEGÍTIMA A CITAÇÃO EDITALÍCIA, ao modo de não haver nulidade do respectivo ato. DESSA FORMA, FICA INTIMADO, O SR. PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, residente na Rua Alferes Antônio Garoto, S/N, ao lado direito da casa de nº. 1678, CPF: 5054766349 com a finalidade de que tenha ciência sobre a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, assim como a solicitação de apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias a partir da data da terceira publicação deste edital. A defesa deve ser apresentada por escrito, ou por meio digital (pen drive). Que caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 5º, LV e LXIV da Constituição Federal e art. 72 do CPC será nomeado advogado dativo para garantir sua ampla defesa e o contraditório. O advogado dativo, será nomeado para apresentar defesa com o mesmo prazo (15 dias), em nome do Prefeito, garantindo assim o PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, além do correto cumprimento do PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalos de 2 (dois) dias, com ampla e irrestrita publicidade em vários meios de comunicação: no 1) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA; 2) NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE MATA ROMA; 3) NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO; 4) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO; 5) NO ATRIO/MURAL DA PREFEITURA DE MATA ROMA; 6) NO ATRIO/MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, E DIVULGADO AINDA: 7) NA RÁDIO DA CIDADE. O prazo, para manifestação do Prefeito, terá início no dia útil seguinte ao término dos quinze dias da 3ª publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, IV e art. 224, ambos do CPC. E, para conhecimento de todos, para que não aleguem ignorância, se expediu o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, ficando intimado, conforme o acima exposto.

Mata Roma, 26 de junho de 2024

Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente da Câmara Municipal

ATOS & FATOS
do Maranhão

ANUNCIE AQUI

Entre em contato: (98) 99617-0542
(98) 98579-3161

Instagram: @jornalatosefatos



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVIII Nº 123 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

AVISOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros 13

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 18

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..... 20

EDITAIS

Defensoria Pública do Estado e Outro 24

ERRATA

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP 25

ESTATUTOS

Instituto de Acolhimento Social Casa da Benção - IASCAB e
Outro 25

PORTARIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA ... 26

RESOLUÇÕES

Câmara Municipal de Paulino Neves - MA 26

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo 26

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anapurus - MA 28

TERMO DE CESSÃO

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio 29

TERMO DE RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Matões - MA..... 29

ACORDO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.130202.05324. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024/AGED. PARTICIPES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, pessoa jurídica de direito público sob a forma de autarquia, CNPJ Nº 05.057.657/0001-09 e CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO - CRMV-MA, pessoa jurídica de direito público com a natureza jurídica de autarquia, CNPJ Nº 07.059.025/0001-00. **OBJETO:** O presente acordo é o estabelecimento de uma parceria institucional, visando esforços mútuos entre os órgãos envolvidos, para realização conjunta de ações educativas e de fiscalizações do exercício das profissões Médico Veterinário e Zootecnistas e também dos estabelecimentos Médicos Veterinários em defesa da saúde animal e da saúde pública, protegendo a população do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **DATA DE ASSINATU-**

RA: 26 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Cauê Ávila Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 037.932.803-81, Presidente da AGED/MA e o Sr. LICINDO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 252.075.123-15, Presidente do CRMV/MA. São Luís, 27 de junho de 2024.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017/SES REF.: Processo nº 2024.110222.15545/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ nº 03.254.082/0001-99; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses; readequação do Plano de Trabalho, (acréscimo e supressão), com os ajustes das metas dos serviços assistenciais e valores referentes ao custeio regular mensal da unidade de saúde, despesa com aquisição de computadores; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 27/06/2024 e término previsto em 27/06/2025; **VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL:** R\$ 2.444.490,42 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.333.885,04 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Estadual nº 10.924, de 4 de setembro de 2018, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0629; Ação - 4908; Subação 001707(Gerenciamento - Ninar II - Casa de Apoio/ 01/2017 ACQUA); Fonte -1.5.00; Notas de Empenho nº 2024NE006283 e 2024NE006284. Emitidas em 27/06/2024, Natureza de Despesa - 33.50.85.01; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de junho de 2024; **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante; PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO, CI nº 42.930.908-9 SSP/SP, CPF nº 308.064.328-37, pela Contratada. São Luís (MA), data da assinatura eletrônica. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016/SES REF.: PROCESSO Nº 2024.110222. 17433 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o Empresa INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL; CNPJ nº 21.633.171/0001-28 - **DO OBJETO:** a) readequação (acréscimo) no custeio mensal do Contrato de Gestão nº 03/2016/SES, em razão do reajuste do salário mínimo nacional 2024 - Lei 14.663/2023 e Decreto Federal 11.864/2023. b) readequação (acréscimo) no Hospital Regional de Santa Inês/MA, em razão da inclusão das "Ações de Saúde através de Mutirão" e reajuste do teto do valor dos Plantões Médicos de Ortopedia - 24 horas. c) readequação (acréscimo) no Hospital de Açailândia - Anexo III, em razão da inclusão das "Ações de Saúde através de Mutirão" e reajuste do teto do valor dos Plantões Médicos de Ortopedia - 24 horas. d) readequação (acréscimo) no Hospital e Maternidade de São Mateus - Anexo IV, em razão da inclusão das "Ações de Saúde através de Mutirão" e e) despesa originada pelo Reajuste relativo aos Plantões de Ortopedia nas competências de



Doca – MA, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO: FMS, VALOR: de R\$ 17.136,00(Dezesseite Mil Cento e Trinta e Seis Reais)**, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais Portaria nº 059/2023**, e Sr. Marcelo André Freitas Giusti, Representante Legal, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 25 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007.002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, OBJETO: aquisição de equipamento solicitados através de propostas no portal do FNS (Seleção da proposta nº 10.807.724/0001-19021), para trocas de mobiliários e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família do Município de Zé Doca – MA, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO: FMS, VALOR: de R\$ 217.735,20(Duzentos e Dezesseite Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais Portaria nº 059/2023**, e Sr. Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, Representante Legal. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008.002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, OBJETO: aquisição de equipamento solicitados através de propostas no portal do FNS (Seleção da proposta nº 10.807.724/0001-19021), para trocas de mobiliários e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família do Município de Zé Doca – MA, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO: FMS, VALOR: de R\$ 305.407,80(Trezentos e Cinco Mil Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta Centavos)**, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais Portaria nº 059/2023**, e Sr. Roberto dos Santos Machado, Representante Legal, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 25 de junho de 2024.

EDITAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 12 - PCSDPE, DE 27 DE JUNHO DE 2024 Informa sobre promoção de Defensor Público para a 2ª classe da carreira, pelo critério do merecimento, em razão de figurar três vezes na lista triplíce. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 36 da Lei Complementar

Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, em obediência ao art. 9º, IV, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e conforme deliberação do Conselho Superior em sua 254ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 21 de junho de 2024: **FAÇO SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento no disposto no item Q do Edital nº 09 – PCSDPE, de 24 de maio de 2024, que na 254ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, ocorrida em 21 de junho de 2024, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão realizou processo de elaboração de lista triplíce para preenchimento de 1 (uma) vaga de Defensor(a) Público(a) da 2ª Classe pelo critério do merecimento, da qual resultou a seguinte lista triplíce: Thales Alessandro Dias Pereira, Pablo Camarço de Oliveira e Vitor de Sousa Lima, tendo sido promovido o Defensor Público **PABLO CAMARÇO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2443893, por ter figurado pela terceira vez consecutiva na lista triplíce, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 19/1994. E, para que chegue ao conhecimento dos(as) interessados(as), mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e afixado nos lugares de costume, no prédio-sede da instituição. Dado e passado no Gabinete do Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em São Luís, ao vigésimo-sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ (Karen Izabel Carneiro Pimentel), Assessora da Primeira Subdefensoria Geral, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Presidente do Conselho Superior da DPE/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, PELOS PODERES A ELE CONFERIDOS PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, com fulcro nos artigos 22 e 193 do Regimento Interno, faz saber aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e, para quem interessar, principalmente o próprio Prefeito, que, não tendo sido localizado o **PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, CPF 50547666349, QUE nesta Câmara Municipal de Mata Roma tramita o processo de Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, **FICANDO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL. QUE** foram realizadas diversas tentativas de **INTIMAÇÃO PESSOAL**, QUE foi efetuada ainda uma **INTIMAÇÃO POR WHATSAPP**, também sem resposta, conforme registros anexados aos autos. QUE foi realizada **INTIMAÇÃO POR AR**, todas sem sucesso. QUE houve também tentativa de **INTIMAÇÃO POR E-MAIL** (e-mail fornecido pelo portal de transparência do Município). **QUE HOUVE O ESGOTAMENTO DE MEIOS. Esgotados todos os meios ordinários de intimação, conforme robustamente certificado nos autos. A jurisprudência do STJ é clara ao afirmar que a CITACÃO EDITALÍCIA é permitida quando esgotadas todas as possibilidades de localização do réu. Esse entendimento foi perfeitamente observado neste processo em epígrafe.** (RMS n. 61855/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 26/05/2020, DJe de 1/6/2020.) Portanto, comprovadas as várias tentativas infrutíferas de localização do prefeito, **RESTA LEGITIMADA A CITACÃO EDITALÍCIA**, ao modo de não haver nulidade do respectivo ato. **DESSA FORMA, FICA INTIMADO, O SR. PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, residente na Rua Alferes Antônio Garreto, S/N, ao lado direito da casa de nº. 1678, CPF: 50547666349 com a finalidade de que tenha ciência sobre a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, assim como a solicitação de apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias a partir da data da terceira publicação deste edital. A defesa deve ser apresentada por escrito, ou por meio digital (pen drive).** Que caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado), nos termos do art. 5º, LV e LXXIV da Constituição Federal e art. 72 do CPC será nomeado advogado dativo para garantir sua ampla defesa e o contra-



ditório. O advogado dativo, será nomeado para apresentar defesa com o mesmo prazo (15 dias), em nome do Prefeito, garantindo assim o **PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO**, além do esmero cumprimento do **PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL**. Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalos de 2 (dois) dias, com ampla e irrestrita publicidade em vários meios de Comunicação: no 1) **NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA**; 2) **NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE MATA ROMA**; 3) **NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**; 4) **EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**; 5) **NO ÁTRIO/MURAL DA PREFEITURA DE MATA ROMA**; 6) **NO ÁTRIO/MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**, E **DIVULGADO AINDA**: 7) **NA RÁDIO DA CIDADE**. O prazo, para manifestação do Prefeito, terá início no dia útil seguinte ao término dos quinze dias da 3ª publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, IV e art. 224, ambos do CPC. E, para conhecimento de todos, para que não aleguem ignorância, se expediu o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, ficando intimado, conforme o acima exposto. **Mata Roma, 26 de junho de 2024 Pedro Augusto dos Santos Moura** Presidente da Câmara Municipal.

ERRATA

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

ERRATA NO EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2024/00. ERRATA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2024/00. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, por meio de sua Presidência, torna público que, no Contrato nº 044/2024/00-EMAP (Processo Administrativo nº 01826/2024, de 11/06/2024), celebrado com o CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT – CEBE LTDA, que tem como objeto concessão de apoio financeiro (patrocínio) ao Centro de Estudos em Logística e Comercio Exterior do Brasil Export - CEBE LTDA para realização de mais uma edição do NORDESTE EXPORT - Fórum Regional de Logística, Infraestrutura e Transportes, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de junho de 2024 na Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), Auditório Waldyr Diogo – Avenida Barão de Studart, 1980, Aldeota, Fortaleza-CE, no preâmbulo do termo de contrato e na publicação de terceiros, publicado no diário oficial do estado do Maranhão, no dia 25/06/2024, página 18, onde se lê: “CONTRATADO: O CENTRO DE ESTUDOS EM LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT - CEBE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 54.268.199/0001-62...”, leia-se “CONTRATADO: O CENTRO DE ESTUDOS EM LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT - CEBE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 40.435.738/0001-04...”. **Data da Assinatura:** 27/06/2024; **Publique-se.** São Luís (MA), 28 de junho de 2024. Gilberto Oliveira Lins Neto.

ESTATUTOS

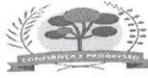
INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL CASA DA BÊNÇÃO - IASCAB

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: *Instituto de Acolhimento Social Casa da Bênção*, também denominado pela sigla (IASCAB) uma Entidade civil de natureza filantrópico e sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e de caráter cultural e socioeducativo. SEDE e FORO: na Rua Giordano Mochel, 77 – Bairro: Anil, Município de São Luís – MA. **OBJETIVOS:** Dar apoio

as crianças jovens mulheres e familiares de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade. Acolher em comunidade terapêutica, pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, prestar serviços em regime de moradia assistida tipo casa de passagem residência terapêutica, execução de ações socioassistenciais com promoções de eventos como palestras e outras atividades de capacitação técnica, favorecer a formação humana e espiritual assim como o desenvolvimento das capacidades físicas intelectuais artísticas e culturais, e acompanhar o aprendizado escolar como complemento da educação formativa formal. Promover eventos de cunho cultural e a ações de assistência médica à comunidade em geral. **FINALIDADES:** realizar nas CTs, cursos de Educação Profissional, destinados a qualificar trabalhadores e colaboradores, independentes de escolaridade prévia, não estando sujeito necessariamente regulamentação curricular; Desenvolver ações de proteção à família, maternidade, adolescência e a velhice. Desenvolver atividades de reabilitação social, familiar, espiritual e ocupacional, para dependentes químicos; Desenvolver programas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas; desenvolver e incentivar atividades de cunho social, espiritual, ambiental, educacional, cultural e esportivo e outros que venham contribuir para inclusão e promoção humana, apontando caminho para uma vida nova; Desenvolver cursos técnicos e profissionalizantes com objetivo de reintegrar e reinserir o ex-dependente, no campo de trabalho. Capacitar voluntários para serem multiplicadores e ensinar o público alvo das CTs em programas socioeducativos. Buscar apoio de órgãos públicos e privados, assim como entidades para ministrar cursos, palestras, conferências e simpósios. Incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade à profissionalização de pessoas, envolvidas com os programas das CTs. **ADMINISTRAÇÃO:** são órgãos administrativos da entidade: assembleia geral, diretoria e conselho fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. O Conselho Fiscal, será composto por um Presidente, dois Membro Efetivos e um Membro Suplente. A Diretoria terá mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **PATRIMONIO:** O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens moveis e imóveis a ela pertencentes, o que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza. No caso de dissolução da União, os bens remanescentes serão distribuídos a outras entidades congêneres com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade pública. **IVALDO FERREIRA SANTOS.**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO FERRUGEM DOS MANDUS, MORROS - MARANHÃO CNPJ Nº 05.925.231/0001-20

RESENHA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO FERRUGEM DOS MANDUS, fundada em 21 de abril de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter civil, beneficente e comunitária, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com área de atuação em todo o território do município de Morros, Estado do Maranhão, e com sede no Povoado Ferrugem dos Mandus, Município de Morros — Maranhão, que se regerá por este presente ESTATUTO, ora reformado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2023. **OBJETIVOS:** De acordo com o Art. 2º do presente Estatuto — assistir, promover, cultivar, valorizar, incentivar, desenvolver, oferecer e zelar as atividade agrícolas, agrárias, ambientais, culturais, políticas, econômicas e sociais, do dia a dia da Associação. **FINALIDADES:** Gerar emprego e renda, buscando o pleno desenvolvimento das atividades agrícolas, agrárias, ambientais, culturais, políticas, econômicas, financeiras e sociais, bem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Ofício Nº 32/2024 de 04 de julho de 2024
Ao Senhor
Paulo Cesar Lima de Almeida
Diretor da Rádio Comunitária Lídia Almeida

EU, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais do Art. 22 faço encaminhar a Rádio Comunitária Redenção Fm, o Edital Nº 001/2024 publicado aos 26 de junho de 2024 e republicado aos 003 de julho de 2024 referente a intimação ao senhor prefeito Besaliel Freitas Albuquerque, referente a prestar defesa prévia referente a Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro de 2021, que tramita nessa casa de leis.

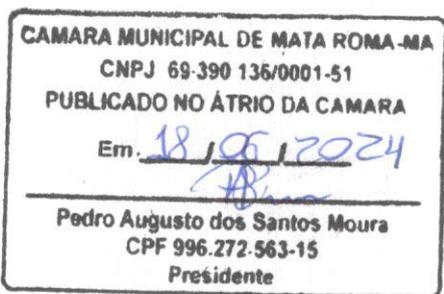
Anexo Edital Nº 001/2024 de 26 de junho de 2024
Edital Nº 002/2024 de 03 de julho de 2024

Atenciosamente;

Mata Roma/MA, 04 de julho de 2024


Pedro Augusto dos Santos Moura
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PORTARIA Nº 02/2024

Nomeação de Advogado Dativo para Defesa do Prefeito

O Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando que no processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, o Prefeito Municipal, Sr. Besaliel Freitas Albuquerque, não apresentou defesa no tempo hábil, mesmo sendo devidamente citado, cujo prazo encerrou em 17 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o advogado Dr. Gíneton Barroso Souza, OAB/MA n.º 27.502, como advogado dativo para atuar na defesa do Prefeito Municipal de Mata Roma - MA, Sr. Besaliel Freitas Albuquerque, no processo de julgamento de suas contas do exercício de 2021, o processo 3715/2022.

Art. 2º - O advogado nomeado deverá apresentar a defesa escrita do Prefeito no prazo de 15 dias, contados a partir da data de sua nomeação.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mata Roma, 18 de julho de 2024

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



PORTARIA N° 03/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

Nomeação de relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização

Considerando a omissão do Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização em convocar reunião para deliberação sobre o julgamento de contas do exercício 2021, Processo n° 3715/2022, até o dia 17/07/2024, prazo final.

Considerando que o Presidente da Comissão nomeou a relator o vereador Fernando Antônio Alves Nascimento e este se manteve inerte.

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos trabalhos da comissão e a deliberação sobre matérias de sua competência, para a devida apresentação do Projeto de Decreto Legislativo e Relatório.

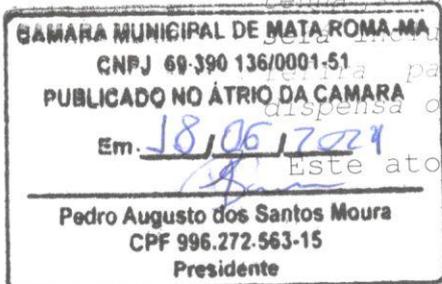
Considerando as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma;

O presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA no uso das atribuições que lhe foram conferidas, mais precisamente no artigo 61, caput do Regimento Interno, designa o vereador Tiago de Sousa Monteles como relator do processo em epígrafe, tendo como prazo regimental 5 dias para a devida apresentação do Projeto de Decreto Legislativo e Relatório.

Art. 61. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra comissão, ou somente por determinada comissão, sem que haja sido oferecido no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do art. 59, o presidente da câmara designará relator para produzi-lo no prazo de 5 dias.

Parágrafo único - Esgotado o prazo do relator sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim será tramitada na mesma ordem do dia da proposição a que se refere para que o plenário se manifeste sobre a dispensa ou não da mesma.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Mata Roma, 18 de julho de 2024



PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

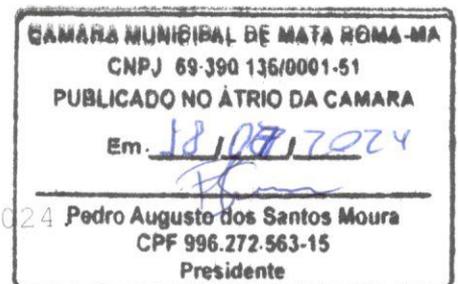
EDITAL DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2024

Artigo 1º O Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização no uso de suas atribuições FAZ SABER aos vereadores membros da presente Comissão do Poder Legislativo do Município de Mata Roma- MA, que o presente EDITAL convoca:

Os vereadores membros da Comissão de Orçamento e Fiscalização do Poder Legislativo do Município de Mata Roma- MA, para reunião extraordinária no dia 18 de julho de 2024, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Mata Roma.

Artigo 2º Para conhecimento de todos, para que não aleguem desconhecimento, se expediu o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, ficando convocado os membros da comissão, conforme o acima exposto.

Mata Roma - MA, 18 de julho de 2024



Tiago de Sousa Monteles

TIAGO DE SOUSA MONTELES

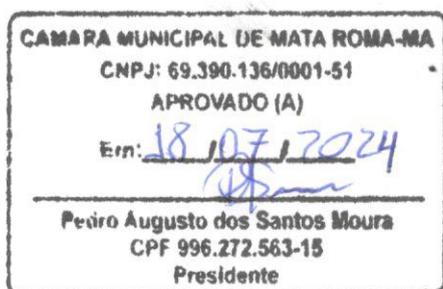
Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº03 /2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.



DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCESSO Nº 3715/2022 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA DO EXERCÍCIO DE 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 57, 93 e segs. do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 31, § 2º da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte Projeto de

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a irregularidade nas contas do gestor Besaliel Freitas Albuquerque configura ato doloso de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), que define que são inelegíveis para qualquer cargo “os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa.

Art. 1º Ficam DESAPROVADAS POR OCORRÊNCIAS INSANÁVEIS E COM DOLO as contas da Prefeitura Municipal de Mata Roma, referentes ao



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

exercício de 2021, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao Processo 3715/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 18 de julho de 2024.

Tiago de Sousa Monteleles
TIAGO DE SOUSA MONTELES

Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Conforme previsão expressa dos artigos 2º, § 2º, alínea C c/c o art. 57 c/c art. 193, todos do Regimento Interno da Câmara Legislativa de Mata Roma/MA, a Câmara tem funções legislativas, de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e ainda pratica atos de administração interna, de forma que a função de fiscalização financeira e orçamentária é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado compreendendo entre outros o julgamento de regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores municipais.

Finalmente, o presente Projeto de Decreto Legislativo orienta-se pela **REJEIÇÃO DAS CONTAS** da prefeitura municipal de Mata Roma/MA, exercício 2021, seguindo a posição do Ministério Público de Contas.

Mata Roma/MA, 18 de julho de 2024.

Tiago de Sousa Monteles
TIAGO DE SOUSA MONTELES

Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

ATA DE APROVAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho de 2024, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mata Roma - MA, na Praça Juca Brandão, nº56, centro, Mata Roma - MA reuniram-se, nos termos da legislação vigente, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e após aprovação pelo Plenário a COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Relator da Comissão presidiu os trabalhos, presentes o vereador Francisco Das Chagas Oliveira Alves e a vereadora Maria Madalena Alves Da Costa, ausentes: O vereador Fernando Antônio Alves Nascimento e o Vereador Josivan Garreto da Silva.

O senhor Presidente submeteu o Projeto de Decreto Legislativo para exame em conformidade ao que determina o no art. 56 do Regimento Interno. Em ato contínuo, por unanimidade dos presentes decidiram pela **APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA** o presente projeto legislativo que ora desaprova as contas do Sr. BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE por vícios insanáveis e com dolo específico apontados em parecer do Ministério Público de Contas do TCE.

Por fim, o senhor Relator determinou lavratura da presente Ata e o envio ao Plenário o Projeto em epígrafe para que seja submetido na próxima sessão (19/07/2024), que, após lida e aprovada por todos, é assinada pelo senhor Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização e por todos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

os membros presentes, nos termos do artigo 57, parágrafo 2
do Regimento Interno.

Mata Roma - MA, 18 de julho de 2024.

Assinam:

Tiago de Sousa Monteles

TIAGO DE SOUSA MONTELES

Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização

Francisco das Chagas Oliveira Alves

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES

Membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização

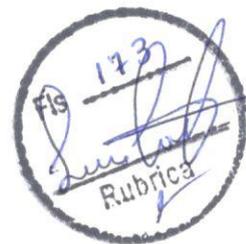
Maria Madalena Alves da Costa

MARIA MADALENA ALVES DA COSTA

Membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização



Câmara Municipal de Mata Roma
"Confiança e Progresso"



Pauta da 105ª Sessão Ordinária
4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica

Tipo da Sessão: Ordinária

Data: 19/07/2024 às 09:15:00

Indicações

- Chamada Nominal dos vereadores;
- Leitura da palavra do senhor;
- Leitura de Ata da 104ª Sessão Ordinária de 12 de julho de 2024
- Leitura do Projeto de Decreto e Relatório da Comissão de Orçamento e Fiscalização

Matérias da Ordem do Dia

- Decreto Legislativo nº 003/2024
- Dispõe sobre a desaprovação por ocorrências insanáveis e com dolo das contas da Prefeitura Municipal de Mata Roma, referentes ao exercício de 2021

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Página 1/1

Praça Juca Brandão, S/N, Centro
Mata Roma - MA
CEP: 65510-000

18/07/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Ata da 105ª (centésima quinta) Sessão Ordinatória do 4º (quarto) período legislativo da 16ª (décima sexta) legislatura da câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada em 19 de julho de 2024.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2024, do ano do nosso Senhor Jesus Cristo, às 09:15h, no edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário Luís Pereira de Sousa, situado na Praça Juca Brandão, Centro, Mata Roma - MA, sob a presidência do vereador Pedro Augusto Dos Santos Moura, presentes os vereadores: Claumir Diniz Rego, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Fernando Antônio Alves Nascimento, Javé Ferreira da Costa Lima, Josivam Garreto da Silva, Maria dos Remédios Martins da Silva, Maria Madalena Alves da Costa, Miryan Mendes Teixeira e Tiago Souza Monteles. Verificada a lista de presença dos vereadores, ficou comprovada a existência de "quorum" suficiente para abertura dos trabalhos.

O senhor presidente, em nome do povo e sob a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, autorizando a secretaria a fazer a chamada nominal dos vereadores, bem como a leitura da Ata da Sessão Anterior, a qual depois de lida foi submetida a apreciação do plenário e aprovada. O senhor presidente, anunciou aos vereadores que a sessão ocorreria em conformidade à pauta já previamente informada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Em ato contínuo, informou que iniciaria os trabalhos submetendo ao plenário o Projeto de Decreto Legislativo assim como o pronunciamento da Comissão de Orçamento e Fiscalização para que fosse decidido quanto sua aprovação ou rejeição. Foi feita a leitura tanto do projeto de decreto legislativo quanto do relatório que desaprovam a Prestação de Contas da prefeitura de Mata Roma/MA, exercício Financeiro de 2021, processo nº3715/2022 – TCE/MA, por ocorrências insanáveis e com dolo específico. Em seguida o senhor presidente chamou nominalmente os vereadores para a votação pela aprovação ou rejeição destes conforme determina o Regimento interno. Após a votação o senhor presidente promulgou o resultado, onde foram 08(oito) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo e do Relatório ora apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização e 03 (três) votos contrários. Portanto o senhor presidente deu como aprovado o Projeto de Decreto legislativo e o Relatório da comissão. Assim, tornando **DESAPROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**, em desacordo com o parecer prévio do TCE/MA, com quórum de 2/3 da casa legislativa de Mata Roma, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e deu por encerrada a sessão, a presente Ata vai assinada pelo presidente e pela primeira secretária assinada.

Mata Roma - MA, 19 de julho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Assinam:

Pedro Augusto dos Santos Moura

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Maria Madalena Alves da Costa

MARIA MADALENA ALVES DA COSTA

Vereadora

01ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

Miryan Mendes Teixeira

MIRYAN MENDES TEIXEIRA

Vereadora

2ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA